

LEI MUNICIPAL Nº 227 / 91

“Revoga em todos os seus termos o parágrafo único do artigo 158 da Lei Municipal nº 177/90 e acrescenta parágrafos ao mesmo artigo”.

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito Municipal de Água Boa (MT), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos o parágrafo único do artigo nº 158 da Lei Municipal nº 177/90.

Art. 2º - Ao artigo 158 da Lei Municipal nº 177/90 ficam acrescentados os seguintes parágrafos:

Parágrafo 1º - Ficam isentos do pagamento do IPTU os contribuintes de mais de 65 anos que sejam proprietários de apenas um imóvel urbano edificado, cuja área construída seja inferior a 40 m².

Parágrafo 2º - Ficam ainda isentos do pagamento do IPTU os contribuintes declarados de invalidez permanente pelo INSS ou Órgão equivalente e que sejam proprietários de apenas um imóvel urbano edificado cuja área construída seja inferior a 40 m².

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 158 da Lei Municipal nº 177/90.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa
(MT), aos nove dias do mês de dezembro de
mil novecentos e noventa e um .

Luiz Elias Abdalla
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Wilson A Prestes Stein
Chefe de Gabinete